



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/2023

Concede reajuste de vencimento aos servidores com vencimento equivalente ao salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados para o valor de R\$1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos seguintes cargos no grau I, nível A e nas aposentadorias e pensões.

- I – Agente de Saúde;
- II – Ajudante de Pedreiro de Alvenaria;
- III – Assistente Administrativo;
- IV – Atendente de Farmácia;
- V – Auxiliar de Consultório Dentário;
- VI – Auxiliar de Desenho;
- VII – Auxiliar de Educação;
- VIII – Auxiliar de Mecânico;
- IX – Auxiliar de Serviços Gerais;
- X – Auxiliar de Administração;
- XI – Barqueiro;
- XII – Borracheiro;
- XIII – Coveiro;
- XIV – Desenhista;
- XV – Eletricista Predial;
- XVI – Encarregado Escrit. Vila São Pedro;
- XVII – Fiscal de Obras;
- XVIII – Fiscal de Posturas;
- XIX – Fiscal Tributário;
- XX – Gari;
- XXI – Lavador de Autos;
- XXII – Monitor de Creche LC. 063;
- XXIII – Motorista;
- XXIV – Office Boy;
- XXV – Operador de Máquinas Leves;
- XXVI – Operador de Máquinas Pesadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXVII – Operário de Servente;
- XXVIII – Pensionista;
- XXIX – Pensionista de Guarda;
- XXX – Pensionista de Fiscal Municipal;
- XXXI – Pensionista de Servente Escolar;
- XXXII – Pensionista de Inspetor Escolar;
- XXXIII – Recepcionista;
- XXXIV – Servente Escolar LC. 063;
- XXXV – Servente Escolar – Inativo;
- XXXVI – Técnico de Higiene Bucal I;
- XXXVII – Telefonista;
- XXXVIII – Vigia.



Art. 2º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 06 de março de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Buritis-MG

SIBILE SANTOS DE FREITAS

Primeira Secretária da Câmara Municipal
Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 001/2023. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 27/02/2023 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 06/03/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.